



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE ESTEIO

R E S O L U Ç Ã O Nº 102/69

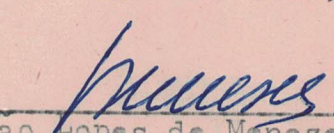
Altera a Resolução nº 98/69.

ADÃO LOPES DE MENEZES, Presidente da Câmara Municipal de Esteio, faz saber que ela decreta e promulga a seguinte Resolução:

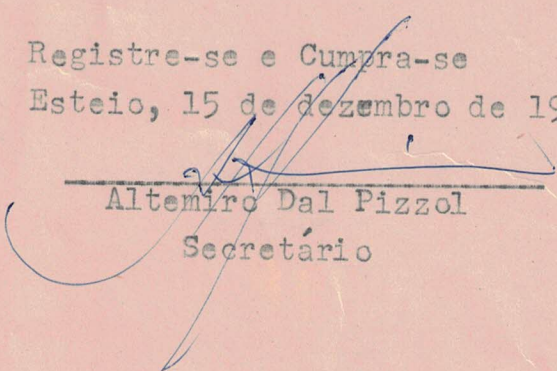
Art. 1º - No artigo primeiro, onde se lê 2/3, leia-se, um terço (1/3).

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.970.-

Câmara Municipal, em 15 de dezembro de 1969.-


Adão Lopes de Menezes
Presidente

Registre-se e Cumpra-se
Esteio, 15 de dezembro de 1969.-


Altamiro Dal Pizzol
Secretário